



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
TCA 5.339/026/17

Executado o objeto do Contrato 09/19 celebrado com a empresa PEZANI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP, objetivando os serviços de “fornecimento e instalação de mobiliário para a Diretoria de Materiais”, **RECEBEMOS PROVISORIAMENTE**, nos termos da alínea “a”, incisos I e II, do artigo 73, da Lei Federal 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei 8.883/94, seu objeto, que foi executado de acordo com as especificações do edital.

Subscvem o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, a Comissão de Fiscalização e o representante da Contratada.

São Paulo, 10 de maio de 2019.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

Fabiana Santos Vieira Rodrigues (gestora)

Fabio Pollastrini

Leandro Wakay

PEZANI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – EPP

Carlos Alberto Bueno Pescuite